



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS
LEI DE CRIAÇÃO Nº 007/97



4.1- Recebidos os requerimentos de Inscrição das Entidades será realizada pela Comissão eleitoral a análise para deferimento ou indeferimento das Entidades a concorrer a presente eleição.

4.2- As Entidades que tiverem seus requerimentos indeferidos terão o período de 14 de janeiro de 2026, para apresentar recurso por inscrito dirigido a Comissão eleitoral.

4.3- A Comissão Eleitoral analisará os recursos apresentado e encaminhará respostas as Entidades ou Organizações.

5- DOS ELEITORES

5.1- A Assembleia Eleitoral de cada segmento será aberta à população, porém constituem-se eleitores aptos a votar na Assembleia Eleitoral as Entidades e Organizações municipais, bem como Sindicatos, Associações, Igrejas que compõe a sociedade civil organizada do município, Usuários do SUS, Representantes de Organizações de Usuários, Trabalhadores da Saúde, no âmbito municipal.

6- DA ELEIÇÃO

6.1- O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral

6.2- A Assembleia Eleitoral será realizada no dia 15 de janeiro de 2026, às 9:00 horas da manhã, na sala de reunião da prefeitura do município de Bela Vista do Piauí – PI localizada à Praça Vereador Raul Alcides dos Reis – Centro- Bela Vista do Piauí (PI).

6.3- Cada Entidade/ Organização/ Usuário/ Trabalhador candidato (a) terá até 03 (três) minutos para apresentação e exposição dos motivos pelos quais pleiteia assento no Conselho Municipal de Saúde.

6.4- Após as apresentações e exposições descritas acima, dar-se-á à Assembleia Eleitoral através de aclamação entre os membros aptos a votar, descritos no item 5 do presente Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS
LEI DE CRIAÇÃO Nº 007/97



6.5- Terão assento no Conselho Municipal de Saúde, os 16 (dezesseis) segmentos da sociedade civil entre titulares e suplentes que receberem maior número de votos de acordo com as vagas definidas nesse Edital.

6.6- Terminada a Assembleia Eleitoral, a mesa coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata Aprovada, contendo a relação das pessoas eleitas titulares e suplentes de acordo com seu segmento representativo.

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1- A função de membros de Conselheiros Municipais de Saúde é considerada de interesse público relevante e não será remunerado.

7.2- Os Conselheiros eleitos terão as seguintes responsabilidades:

- Participar de reuniões ordinárias convocadas mensalmente e extraordinárias quando convocadas;
- Participar de Capacitações, Oficinas e Encontros que visam o aprimoramento das suas funções e competência

Bela Vista do Piauí (PI), 09 de janeiro de 2026

Edgar de Sousa Barbosa
Edgar de Sousa Barbosa - CPF: 069.917.223-32
Conselheiro Presidente do CMS - Representação - Trabalhadores do SUS

Conselheiros Presentes

Lissandro de Sousa Coelho – Titular *Lissandro de Sousa Coelho*
CPF: 078.973.343-92 - Representando O Poder Executivo

Edgar de Sousa Barbosa – Titular *Edgar de Sousa Barbosa*
CPF: 069.917.223-32 - Representando a Secretaria Municipal de Saúde

Fabiana de Sousa Coelho – Titular *Fabiana de Sousa Coelho*
CPF: 963.742.503-97 - Representando a Igreja Católica

Edivan Nilton Bezerra – Titular *Edivan Nilton Bezerra*
CPF: 040.752.753-29 - Representando a Secretaria Municipal de Saúde



Id:167C52FA5123F47C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90
"O TRABALHO E O DESENVOLVIMENTO CONTINUAM"



Ofício nº 015/2025

Bela Vista do Piauí-PI, 23 de dezembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí – PI

Assunto: Solicitação de abertura de Processo Seletivo Simplificado

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A **Secretaria Municipal de Educação de Bela Vista do Piauí – PI**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência **SOLICITAR** a abertura de Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de profissionais para atendimento das demandas da rede municipal de ensino no ano letivo de 2026.

Ressalta-se que a abertura do Processo Seletivo encontra amparo legal na Lei Complementar Municipal nº 413/2025, que cria cargos de caráter temporário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e autoriza expressamente a realização de processo seletivo simplificado para preenchimento das vagas e formação de cadastro de reserva, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal. Destaca-se, ainda, que as contratações pretendidas observam os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), possuindo previsão orçamentária e financeira, conforme demonstrativos técnicos e parecer do Órgão de Controle Interno.

Diante do exposto, requer-se a autorização de Vossa Excelência para adoção das providências administrativas necessárias à instauração do Processo Seletivo Simplificado, com a consequente designação de comissão organizadora e posterior publicação do respectivo edital.

Certa da atenção e sensibilidade de Vossa Excelência com a educação municipal, renova-se protestos de elevada estima e consideração.

FRANCISCO SIDNEY
MAURIZ:96714859104
Assinado de forma digital por
FRANCISCO SIDNEY
MAURIZ:96714859104
Dados: 2025.12.23 11:04:38 -03'00'
Francisco Sidney Mauriz
Secretário Municipal de Educação

Id:0E28B2281FE7F439



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90

Pregão Eletrônico nº
003/2025
Processo Adm. nº 041/2025
FLS. Nº _____

Portaria nº 219/2025, de 30 de dezembro de 2025.

"Nomeia servidor para fiscalizar a execução de contrato da prefeitura de Bela Vista do Piauí-PI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscal para acompanhamento da execução referente ao **Contrato Administrativo nº 051/2025**, oriundo da **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, conforme o disposto no art. 117 de Lei 14.133/2021, que tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção das vias públicas para atender as necessidades do Município de Bela Vista do Piauí-PI".

RESOLVE:

Art. 1. Designar o servidor, o Sr. **EDIMÁ LUIS DE SOUSA**, inscrito no CPF nº 032.336.633-31, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

Art. 2. Compete ao fiscal acima qualificado:

- Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos encontrados, e, submeter aos seus superiores, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados, referente ao objeto contratado, e durante o seu período de validade;
- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto contratado, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí/PI, 30 de dezembro de 2025.

Francisco de Sousa Neto
Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal